



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 14/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
PROCESSO Nº 999119640.000105/2020-90
INTERESSADO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL - JI-PARANÁ

ASSUNTO: Prestação de Contas Parcial Programa de apoio às Licenciaturas Indígenas - PROLIND, TED 9739, **Contrato administrativo nº 19/2021/UNIR**, referente ao período **01.01.2022 a 31.12.2022**

1. RELATÓRIO

1.1. O processo nº 999119640.000105/2020-90, versa a Prestação de Contas Parcial do Programa de apoio às Licenciaturas Indígenas - PROLIND, TED 9739, **Contrato administrativo nº 19/2021/UNIR**, no qual a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR celebrou com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão no Acre - FUNDAPE referente ao período **01.01.2022 a 31.12.2022**

1.2. Constam no processo os documentos:

a) **Volume I** - 1) Plano Termo de Referência Prolind (0472988); 2) Registro Confirmação de cadastro do Termo Prolind no Simec (0472994); 3) Despacho DAEI-JP (0472996); 4) Despacho CJP (0473035); 5) Despacho SEC-PROPLAN (0473875); 6) Anexo DPDI (0479085); 7) Termo de Declaração DPDI (0491197); 8) Termo de Declaração DPDI (0491356); 9) Extrato Descentralização 2020NC001703 (0499167); 10) Despacho DPDI (0499170); 11) Resolução 178/CONSAD/2020 (0500255); 12) Portaria Conjunta MEC nº 30 de 18 de março de 2020 (0500261); 13) Parecer PROJUR UNIR (0500263); 14) Despacho DAEI referente a minuta de contrato UNIR e FUNDAPE (0500290); 15) Minuta de Contrato entre UNIR e FUNDAPE (0500292); 16) Despacho DAEI-JP (0500312); 17) Despacho CJP (0500475); 18) Despacho SGR (0512095); 19) Despacho SEC-PROPLAN (0515149); 20) Certidão SICF (0515700);

Volume II - 21) Certidão consolidada TCU (0515703); 22) Despacho DCCL (0515704); 23) Despacho CJP (0515743); 24) Comprovante de lançamento no Sistema PGC/2020 (0517275); 25) Despacho CADM-JP (0517278); 26) Relatório de itens - PAC-2020 (0518523); 27) Documento de Oficialização da Demanda 130 (0518990); 28) Portaria 199 (0520012); 29) E-mail ASSTEC-PRAD (0520203); 30) Despacho DCCL (0520261); 31) Despacho SGR (0524387); 32) Despacho SEC-PROPLAN (0524500); 33) Despacho SGR (0524696); 34) Ata de reunião do CONDEP DEINTER de 27/10/2020 (0526963); 35) Minuta de Plano de Trabalho do PROLIND 2020 a 2023 (0526967); 36) Despacho DAEI-JP (0526971); 37) Tabela - Despesas Operacionais PROLIND/UNIR (0527568); 38) Documento SIASG (0528516); 39) Despacho DCCL (0528517); 40) Parecer (0529518);

b) **Volume III** - 41) Despacho (0529519); 42) Despacho SEC-PROPLAN (0529533); 43) Minuta de Contrato DAEI-JP (0533930); 44) Plano de Trabalho DAEI-JP (0533938); 45) Despacho DAEI-JP (0533953); 46) Despacho CJP (0534011); 47) Empenho DIRCOF (0534748); 48) Despacho DIRCOF (0534750); 49) Despacho n. 00211/2020/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (0560669); 50) Despacho DCCL (0561216); 51) Despacho SEC-PROPLAN (0565873); 52) Despacho DCCL (0568509); 53) Despacho

DCCL-CCAC (0568875); 54) Despacho DCCL (0572886); 55) Ofício 5 (0573142); 56) E-mail DCCL-CCAC (0573295); 57) Ofício 6 (0573442); 58) Formulário para indicação de gestores de contrato DCCL-CCAC (0573469) ; 59) E-mail DCCL-CCAC (0573615); 60) E-mail Documentos do Diretor Presidente FUNDAPE (0573619);

c) **Volume IV** - 61) CNH e documentos do Diretor da FUNDAPE (0573623); 62) Despacho DCCL-CCAC (0577422); 63) E-mail DCCL-CCAC (0580827); 64) Portaria 12 (0581304); 65) E-mail ASSTEC-PRAD (0581410); 66) Despacho SGR (0581551); 67) Despacho ASSTEC-PRAD (0581658); 68) CONTRATO ADMINISTRATIVO 19 (0581818); 69) Ofício 29 (0581859); 70) Certidão SICAF (0582246); 71) Certidão TCU Consolidada (0582250); 72) Certidão falência (0582254); 73) E-mail - Solicitação do Plano de Trabalho (0584377); 74) E-mail DCCL-CCAC (0584386); 75) Ofício 35 (0586562); 76) E-mail DCCL-CCAC (0586578); 77) Comprovante de envio para publicação no DOU (0586875); 78) Extrato de publicação D.O.U (0588237); 79) Registro NS Contrato nº 19/2021 (0588417); 80) Despacho SEC-PROPLAN (0848956);

d) **Volume V** - 81) Cota n. 00126/2021/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (0866151); 82) Termo de Descentralização - TED 9739 (0867570); 83) Despacho SEC-PROPLAN (0867571); 84) Nota n. 00002/2022/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (0871303); 85) Despacho PROPLAN (0881373); 86) Despacho CJP (0884576); 87) Despacho DAEI-JP (0902293); 88) E-mail DAEI-JP (0902301); 89) Despacho DAEI-JP (0902302); 90) Despacho PROPLAN (0902482); 91) Ata de Reunião CONDEP de 22/03/2022 (0931613); 92) Ata de Reunião CONDEP de 29/03/2022 (0931614); 93) Termo de Referencia Prolind MEC reformulado 2022 a 2023 (0931616); 94) Plano de Trabalho UNIR-FUNDAPE reformulado 2022 a 2023 (0931617); 95) Despacho DAEI-JP (0931624); 96) Despacho CJP (0932571); 97) Despacho SEC-PROPLAN (0933382); 98) Despacho DPDI (0959026); 99) Minuta Modelo Declarações (0959247); 100) Planilha Análise Orçamentária (0959375);

e) **Volume VI** - 101) Despacho CJP (0963519); 102) Despacho DAEI-JP (0966609); 103) Despacho PROPLAN (0968491); 104) Despacho DCCL (0973836); 105) Despacho DAEI-JP (0979015); 106) Despacho SEC-PROPLAN (0979087); 107) Portaria nº 66, de 29/04/2022 - FUNDAPE-UNIR (0983367); 108) Minuta para novo documento DAEI-JP (0986170); 109) Minuta para novo documento DAEI-JP (0989065); 110) Despacho DAEI-JP (0989068); 111) Despacho SEC-PROPLAN (0991456); 112) Despacho DCCL (0993452); 113) Documento Constitutivos+Balanço (0996293); 114) Documento habilitatórios (0996294); 115) Balanço patrimonial (0996353); 116) Lista de Verificação DCCL-CCAC (0996163); 117) Minuta de Termo Aditivo DCCL-CCAC (0996371); 118) Nota Técnica 34 (0996421); 119) Despacho SEC-PROPLAN (0997827); 120) Despacho SGR (0998001);

f) **Volume VII** - 121) Formulário de Indicação de Gestores (1012363); 122) Portaria 178 (1012368); 123) E-mail ASSTEC-PRAD (1012931); 124) Despacho PROPLAN (1014115); 125) Portaria publicada 178 (1014678); 126) Despacho ASSTEC-PRAD (1015455); 127) Autorização p/ desbloqueio de saldo em restos a pagar (1019564); 128) Registro de desbloqueio de saldo (1019573); 129) Parecer n. 00064/2022/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (1024425); 133) Despacho SGR (1030060); 134) Despacho SEC-PROPLAN (1029264); 135) Despacho DCCL (1033491); 136) E-mail para FUNDAPE sobre custos operacionais (1035215); 137) Ofício 6/2022/DAEI-JP/CJP/UNIR (1035216); 138) E-mail FUNDAPE com detalhamento de custos operacionais (1035217); 139) Demonstrativo de despesas operacionais FUNDAPE (1035218); 140) Minuta para novo documento DAEI-JP (1035219);

g) **Volume VIII** - 141) Despacho DAEI-JP (1035220); 142) Despacho SEC-PROPLAN (1035301); 143) Despacho SGR (1039354); 144) Ata CONDEP DEINTER (1054915); 145) Minuta para novo documento DAEI-JP (1054916); 146) Despacho DAEI-JP (1054978); 147) Despacho SEC-PROPLAN (1055451); 148) Despacho DCCL (1057756); 149) Documento habilitatórios (1058992); 150) Termo Aditivo DCCL-CCAC (1058601); 151) Despacho DCCL-CCAC (1058946); 152) Ofício 245 (1060985); 153) Despacho SGR (1061070); 154) Despacho DCCL (1061097); 155) Ofício 246 (1061623); 156) E-mail

DCCL-CCAC (1061624); 157) Ofício 247 (1061628); 158) E-mail DCCL-CCAC (1061650); 159) Comprovante de Publicação D.O.U (1061922); 160) Publicação D.O.U (1063515);

h) **Volume IX** - 161) Relatório Preliminar de Auditoria (1123138); 162) Despacho SEC-PROPLAN (1123139); 163) Despacho DAEI-JP (1131500); 164) Relatório DAEI-JP (1136568); 165) Despacho DAEI-JP (1136572); 166) Relatório de Fiscalização PROLIND (1156639); 167) Despacho DAEI-JP (1156645); 168) Despacho SEC-PROPLAN (1163874); 169) Minuta de Ofício DAEI-JP (1172809); 170) Despacho DAEI-JP (1172811); 171) Documento MODELO DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO TED (1174685); 172) Despacho SEC-PROPLAN (1174006); 173) Ofício (1183567); 174) Despacho DIRCOF (1181509); 175) Despacho SEC-PROPLAN (1183674); 176) Termo de diligência CamAOF (1174687); 177) Despacho DAEI-JP (1190463); 178) Plano de Trabalho DAEI-JP (1190517); 179) Despacho DAEI-JP (1190572); 180) Comprovante abertura de conta PROLIND (1191537);

i) **Volume X** - 181) Despacho DAEI-JP (1191538); 182) Despacho SEC-PROPLAN (1203753); 183) Plano de Trabalho DAEI-JP (1254015); 184) Despacho DAEI-JP (1254058); 185) Despacho SEC-PROPLAN (1257730); 186) Despacho DPDI (1258699); 187) Despacho SEC-PROPLAN (1261406); 188) Plano de Trabalho DAEI-JP (1263376); 189) Despacho DAEI-JP (1263378); 190) Despacho PROPLAN (1268504); 191) Despacho DPDI (1270879); 192) Despacho SEC-PROPLAN (1270929); 193) Despacho DCCL (1271463); 194) Despacho SGR (1277986); 195) Nota n. 00016/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (1303286); 196) Despacho CADM-JP (1303386); 197) Despacho SGR (1303437); 198) Despacho CJP (1304316); 199) Formulário para indicação de gestores de contrato CJP (1306869); 200) Despacho CJP (1306900);

j) **Volume XI** - 201) Despacho DCCL (1308914); 202) Despacho SEC-PROPLAN (1309028); 203) Despacho SGR (1311578); 204) Portaria 96 (1311604); 205) E-mail ASSTEC-PRAD 1313794; 206) Portaria publicada 96 (1315045); 207) Despacho ASSTEC-PRAD (1315048); 208) Despacho SEC-PROPLAN (1315256); 209) Despacho DAEI-JP (1399138); 210) Despacho PROPLAN (1402107); 211) E-mail - Comunicado Prestação de Contas 2022 (1435784); 212) Despacho CPC-DOFC (1451866); 213) Despacho VR-UNIR (1452720); 214) E-mail VR-UNIR 1452721; 215) Relatório Anexo 1 - 2023-1 (1461837); 216) Relatório Anexo 2 - 2023-1 (1461847); 217) Relatório Anexo 3 - 2023-1 (1461851); 218) Relatório Anexo 4 - 2023-1 (1461855); 219) Relatório Anexo 5 - 2023-1 (1461856); 220) Relatório Qualitativo Tempo Comunidade/Tempo Universidade (1461859);

k) **Volume XII** - 221) Despacho DAEI-JP (1461864); 222) Despacho CADM-JP (1463587); 223) Relatório Com comprovantes de despesas por item (1464622); 224) Extrato Bancário de Movimentação Financeira do Projeto (1464628); 225) Despacho DAEI-JP (1464630); 226) Despacho CADM-JP (1467046); 227) E-mail DAEI-JP 1467744; 228) Relatório Prestação de contas 2022-1 (1455446); 229) Relatório Prestação de contas 2022-2 (1455454); 230) Despacho DAEI-JP (1455456); 231) Despacho SEC-PROPLAN (1472052); 232) Cronograma de análise e parecer técnico (1475376); 233) Despacho DCCL-CCAC (1469812); 234) Despacho CJP (1476349); 235) Relatório financeiro atualizado (1487095); 236) Documento Auto posto DELARGO (1487099); 237) Documento devolução de diárias (1487101); 238) Documento comprovantes de passagens de estudantes (1487104); 239) Documento Bellatur (1487107); 240) Documento sobre prestadora de serviço de viagem (1487111);

l) **Volume XIII** - 241) E-mail FUNDAPE sobre o PROLIND (1487112); 242) Despacho DAEI-JP (1487115); 243) Parecer 21 (1491259); 244) Despacho SEC-PROPLAN (1492768); 245) Despacho CJP (1493475); 246) Relatório de Cumprimento de Objeto (RCO) - 2022.1 (1495984); 247) Relatório de Cumprimento de Objeto (RCO) - 2022.2 (1495985); 248) Despacho DAEI-JP (1495991); 249) Despacho CADM-JP (1496974); 250) Despacho DAEI-JP (1497466); 254) Despacho CJP (1497703); 255) Despacho SEC-PROPLAN (1498025); 256) Formulário para indicação de gestores de contrato CJP (1498097); 258) Minuta de

Ofício DAEI-JP (1498466); 259) Despacho DAEI-JP (1498468); 260) Despacho DIRCOF (1498592);

m) **Volume XIV** - 261) Despacho CJP (1499132); 262) E-mail à PROGRAD - solicitação prorrogação TED nº 9739 (1502514); 263) Despacho VR-UNIR (1503176); 264) Despacho CPC-DOFC (1499620); 265) E-mail à Reitoria - urgência na emissão de Portaria (1508261); 266) Portaria (GR) 733 (1508335); 267) Portaria (GR) 734 (1508349); 268) E-mail DOC-GR 1509276; 269) Despacho SEC-PROPLAN (1505253); 270) E-mail Deinter (1511231); 271) Despacho VR-UNIR (1511232); 272) Portaria DOU DE 09/10/2023 (1511625); 273) Despacho DOC-GR (1511630); 274) Despacho PRAD (1511475); 275) Despacho SECONS (1513034); 276) E-mail SECONS 1513038; 277) Ofício 19 (1514645); 278) Anexo PROPLAN (1514674); 279) Portaria 220 (1513618); 280) E-mail ASSTEC-PRAD 1514864;

n) **Volume XV** - 281) Portaria publicada 220 (1515014); 282) Despacho ASSTEC-PRAD (1515018); 283) Despacho PROPLAN (1515678); 284) Documento Aditivo - Alteração de Vigência (1524782); 285) Documento Tramitação (1524784); 286) Despacho DPDI (1524787); 287) Despacho PROPLAN (1525274); 288) Despacho DCCL (1527500); 289) Despacho CJP (1528991); 290) E-mail CamAOF 1530019; 291) Despacho CamAOF (1532701); 292) E-mail CamAOF 1532709; 293) E-mail CamAOF 1574044; 294) Despacho SEC-PROPLAN (1602659); 295) Ofício 32 (1602998); 296) E-mail DAEI-JP 1603038; 297) Ofício nº 1545/2023/FUNDAPE - Manifestação de Interesse (1603340); 298) Ata nº 01.2022 - Quadriênio 2023-2027 - FUNDAPE (1603342); 299) Ata de Constituição da FUNDAPE (1603343); 300) Balanço Patrimonial da FUNDAPE (1603346);

o) **Volume XVI** - 301) Certidão Negativa RFB 11.02.2024 (1603350); 302) Certidão Negativa TST 28.02.2024 (1603352); 203) Demonstração do Resultado do Exercício (1603354); 304) Documento de Identificação (CNH) (1603355); 305) Documento - SICAF (1603357); 306) Documento - CADIN (1603358); 307) Plano de Trabalho DAEI-JP (1603362); 308) Ata de Reunião DAEI-JP (1603474); 309) Parecer 40 (1603363); 310) Despacho DAEI-JP (1603371); 311) Despacho PROPLAN (1603610); 312) Lista de Verificação DAEI-JP (1604305); 313) Portaria Conjunta nº 88/2023 - UNIR/FUNDAPE (1604685); 314) Certidão Atualizadas (1604749); 315) Documento SICAF Atualizado (1604784); 316) Minuta para novo documento DAEI-JP (1604768); 317) Despacho DCCL (1604964); 318) Despacho PROPLAN (1605263); 319) Parecer n. 00111/2023/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (1609306); 320) Despacho SGR (1609363);

p) **Volume XVII** - 321) Termo de Execução Descentralizada 9739 (Prorrogado) (1609392); 322) Certidão negativa FGTS (1609473); 223) Termo Aditivo DCCL-CCAC (1609434); 324) Ofício 411 (1609440); 325) Ofício 7 (1614212); 326) E-mail DCCL-CCAC 1614216; 327) Ofício 8 (1614220); 328) E-mail DCCL-CCAC 1614225; 329) Comprovante de Publicação D.O.U (1614563); 330) Publicação D.O.U - 2º T.A (1615580); 331) E-mail CamAOF 1656252; 332) E-mail CamAOF 1700043; 333) Termo de diligência CamAOF (1701913); 334) Despacho PROPESQ (1749089); 335) Despacho DPesq (1749100); 336) Despacho DAEI-JP (1749139); 337) Despacho CPesq (1755480); 338) Abaixo-Assinado sei_assinar_pequeno (1789549); 339) Despacho DPesq (1755597); 340) Despacho PROPESQ (1756328);

q) **Volume XVIII** - 341) Despacho PROGRAD (1760703); 342) Despacho CJP (1762439); 243) Despacho DAEI-JP (1762951); 344) Despacho PROCEA (1767639); 345) Despacho PROGRAD (1769489); 346) Despacho CExtensao (1774601); 347) E-mail CamAOF 1786451; 348) Parecer 14 (1757248); 349) Abaixo-Assinado espaco (1790385);

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que foram considerados nesta análise os seguintes documentos normativos:

2.1.1. A Lei nº 8.958/1994, que define, no Art. 1º, que “As Instituições Federais de Ensino Superior – IFES [...] poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação [...]”;

2.1.2. A Lei nº 7.423/2010, que no Art. 11, parágrafos 1º, 2º e 3º dispõe sobre a prestação de contas;

2.1.3. O Decreto n. 10.426/2020, destaca o desenvolvimento do projeto oriundo de Termo de Execução Descentralizada (TED), onde encontramos que “Art. 16. A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no TED, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

2.1.4. A legalidade do convênio também pode ser observada no Estatuto da UNIR, na Resolução n.º 029/CONSUN/2017, conforme **Art. 3º**, que apresenta “No exercício de sua autonomia, são asseguradas à UNIR, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições: [...] VII - firmar contratos, acordos e convênios”. Além disso, também destaca a atribuição do CONSAD, afirmando que é competência do “Conselho Superior Administrativo - CONSAD a apreciação de convênios no âmbito de sua competência e fixando o grau de recurso ao Conselho Superior Universitário – CONSUN.

2.1.5. Do **Art. 17 do** Regimento Geral, Resolução 282/CONSUN/2020, destacamos a competência do CONSAD para “[...] IV - Fiscalizar a execução de convênios, contratos ou acordos com entidades públicas ou privadas que importem em compromisso financeiro para a UNIR” e “[...] XII - Deliberar sobre convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, propostos pela Reitoria, pelas Pró-Reitorias, pelos Núcleos ou pelos Campi que importem em compromissos financeiros para a UNIR;

2.1.6. A Resolução nº 300/CONSAD/2021 renova autorização para firmar convênio entre a Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE);

2.1.7. A Resolução 330/CONSAD/20221, com a Determinação TCU referente à resolução 142/2015/CONSAD, que trata de contratação de fundações de apoio;

2.1.8. Ainda na análise foram considerados, também, o fluxo para celebração de convênios ou acordos estabelecido no Manual de Procedimentos Administrativos da UNIR e a Nota de Orientação nº 1/2021/PROPEAQ/UNIR.

3. ANÁLISE

3.1. A motivação inicial pela aprovação da prestação de contas parcial partiu da Pró-Reitoria de Planejamento por meio do Despacho SEC-PROPLAN (1505253).

3.2. Este processo trata de encaminhamento da Secretaria dos Conselhos Superiores para a deliberação, observadas as competências regimentais, tanto pela Câmara de Administração, Orçamento e Finanças quanto pelo Conselho Superior de Administração.

3.3. Trata-se de processo cujo objetivo é a prestação de contas parcial da FUNDAPE para a execução e desenvolvimento do projeto oriundo do Termo de Execução Descentralizada (TED) 9739 (0499167), e Contrato Administrativo nº 19/2021/CCC/DCCL/PRAD/UNIR (0581818), que tem como objeto o gerenciamento administrativo e financeiro dos valores descentralizados do Ministério da Educação (MEC) para a UNIR, referente ao Programa de Apoio às Licenciaturas Indígenas (PROLIND), por meio do Termo de Execução Descentralizada (TED) 9739, para a execução do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da Fundação Universidade Federal de Rondônia (Portaria de Reconhecimento nº 891/SERES/MEC, de 29 de dezembro de 2016) para a formação de professores e professoras indígenas de Rondônia e Noroeste do Mato Grosso.

3.4. O Programa de Formação Superior e Licenciaturas Indígenas (PROLIND) é um programa de apoio à formação superior de professores que atuam em escolas indígenas de educação básica. O programa é uma iniciativa do Ministério da Educação, desenvolvido pelas secretarias de Educação Superior (SESU), de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), de Educação

Profissional e Tecnológica (SETEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em parceria com universidades federais, institutos federais de educação, ciência e tecnologia e instituições estaduais públicas.

3.5. No caso em questão, neste parecer, o contrato de gestão foi firmado com dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 1º da Lei nº 8.958/94 alterada pela Lei 12.349/2010.

3.6. A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre (FUNDAPE) é uma Instituição Jurídica de Direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Campus Universitário, na Cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de estimular e promover o desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e Extensão Universitária no Acre, intermediando as relações entre os setores privado ou privado e as Instituições Científicas, Tecnológicas e De Inovação (ICTs).

3.7. A FUNDAPE é credenciada credenciada junto ao Ministério da Educação nº registro 100, de 27 de dezembro de 2016 é prorrogada através da Portaria Conjunta nº 42, de 24 de julho de 2017. Com autorização atuar como fundação de apoio na UNIR por meio Portaria Conjunta nº 89, de 29 de junho de 2023 (publicada no DOU em 04 de julho de 2023, Edição 125, Seção 1, p. 20) e regulamentada pela [Resolução CONSAD nº 330, de 01 de junho de 2021](#).

3.8. A CONTRATADA (FUNDAPE) é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos valores descentralizados pelo Ministério da Educação (MEC) para a UNIR, referente ao Programa de Formação Superior e Licenciaturas Indígenas, para a execução das ações do Programa, vinculadas ao Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da Fundação Universidade Federal de Rondônia. De acordo com os incisos VI, XII e XIII cláusula sexta do Contrato Administrativo nº 19/2021/CCC/DCCL/PRAD/UNIR (0581818), a CONTRATADA deve apresentar as prestações de contas parciais e finais.

3.9. No processo consta o Relatório 1 (1455446), Relatório 2 (1455454), justificativa (1455456), Relatórios de Cumprimento de Objeto (RCO) (1495984 e 1495985), Parecer do Coordenador de Prestação de Contas apontando inconsistências na Prestação de Contas (1491259), Resposta da Coordenadora do PROLIND esclarecendo as inconsistências na Prestação de Contas (1495991), Manifestação do Fiscal Técnico do Contrato em resposta ao Coordenador de Prestação de Contas (1496974), que faz alusão ainda ao documento 1463587 e ao Processo 23118.001081/2021-86, Parecer do Coordenador de Prestação de Contas (1499620), no qual conclui "que a prestação de contas do PROLIND - Contrato administrativo nº 19/2021/UNIR, referente ao período de 2022, encontra-se apta para aprovação sob os aspectos técnicos apreciados por esta coordenadoria", Manifestação do Pró-Reitor de Planejamento (PROPLAN) ratificando a aprovação da Prestação de Contas referente a 2022.1 e 2022.2 (1505253), que diz no item 9: "Diante aos fatos analisados, conclui-se que a prestação de contas do **PROLIND - Contrato administrativo nº 19/2021/UNIR**, referente ao período de 2022, encontra-se apta para aprovação sob os aspectos técnicos apreciados por esta coordenadoria"

3.10. Para subsidiar a análise da câmara, de forma complementar foi solicitado por meio do termo de diligência (1701913), informações inerentes ao processo, o qual foi respondido por meio do Despacho DAEI-JP (1749139), Despacho PROPESQ (1756328), Despacho PROCEA (1767639), Despacho DAEI-JP (1762951), Despacho PROGRAD (1769489) e Despacho CExtensao (1774601), atendendo de forma satisfatória os esclarecimentos solicitados quanto a institucionalização do projeto e o ressarcimento à UNIR pelo uso do patrimônio tangível e intangível da UNIR.

3.11. Cabe ressaltar que a presente análise toma por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, restringindo-se aos requisitos normativos, não adentrando no controle prévio de legalidade e nem em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados e relacionadas à discricionariedade administrativa e acadêmica da Universidade, considerando a competência desta Câmara e Conselho.

4. CONCLUSÃO

4.1. CONSIDERANDO o inciso II do art. 14 e o inciso IV do art. 16 da Resolução nº 300/2021/CONSAD e os art. 5º e 16 da Resolução nº 330/2021/CONSAD, a prestação está amparado por normas institucionais;

4.2. CONSIDERANDO o Parecer nº 21/2023/CPC-DOFC/DIRCOF/PROPLAN/UNIR (1491259) e o Despacho de saneamento CPC-DOFC (1499620) no qual a unidade técnica atesta que a prestação de contas parcial do Programa de apoio às Licenciaturas Indígenas - PROLIND, referente ao período de 2022 encontra-se apta para aprovação;

4.3. Face ao exposto, esta relatoria OPINA pela aprovação da prestação de contas parcial apresentada pela FUNDAPE do Programa de apoio às Licenciaturas Indígenas - PROLIND, TED 9739, Contrato administrativo nº 19/2021/UNIR, referente ao período 01.01.2022 a 31.12.2022.

4.4. S.M.J, é o parecer.

4.5. À Consideração Superior.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY MACHADO PACIFICO, Conselheiro(a)**, em 10/06/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1757248** e o código CRC **18C7CA3C**.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DESPACHO DECISÓRIO Nº 19/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999119640.000105/2020-90

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA </p> <p>Conselho Superior de Administração (CONSAD) Câmara de Administração, Orçamento e Finanças (CAOF)</p>
<p>A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 14/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR</p>
<p>Assunto: Prestação de contas parcial do Programa de Apoio às Licenciaturas Indígenas - PROLIND, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022.</p>
<p>Relator(a): Conselheira Juracy Machado Pacífico</p>

Decisão:

Na 114ª sessão ordinária, em 12/06/2024, por 5 votos favoráveis e 1 abstenção, a câmara aprovou o parecer em tela, cuja relatora “OPINA pela aprovação da prestação de contas parcial apresentada pela FUNDAPE do Programa de apoio às Licenciaturas Indígenas - PROLIND, TED 9739, Contrato administrativo nº 19/2021/UNIR, referente ao período 01.01.2022 a 31.12.2022”.

Conselheira Franciele Monique Scopetc dos Santos
Presidente da CAOF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE MONIQUE SCOPETC DOS SANTOS, Presidente**, em 13/06/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1795855** e o código CRC **14554C22**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 22 do regimento interno do Conselho Superior de Administração (CONSAD), HOMOLOGO o parecer de nº 14/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1757248) e o Despacho Decisório de nº 19/2024/CAMAOF/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1795855) contidos no processo em tela.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba
Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA, Reitora**, em 13/06/2024, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1796147** e o código CRC **A2744130**.